



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Viagem para o Rio de Janeiro com City Tour

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052186/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA.

Endereço: PIRAI Número: 155

Bairro: SAO CRISTOVAO Município: LAJEADO UF: RS CEP:95913-148

CNPJ/MF nº: 87.300.448/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/09/2026 a 20/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/09/2026 a 15/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento Promocional em referência é destinado aos clientes da Unimed VTRP, exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no território nacional, que possuam Plano de Saúde Assistencial ativo e que, durante o período compreendido entre as 10h00 do dia 15/09/2026 e as 23h59 do dia 15/10/2026 (horário de Brasília/DF), realizem seu cadastro no site da Promoção (<http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>) e estejam adimplentes com as mensalidades do respectivo plano.

Para participar, o interessado deverá acessar o site da Promoção e preencher o formulário de cadastro, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) telefone;
- c) endereço de e-mail;
- d) CPF;
- e) cidade.

Após o preenchimento e a conclusão do cadastro, será exibida na tela a mensagem “Boa Sorte!”, confirmando o recebimento do cadastro, ficando a efetiva participação condicionada à posterior validação das condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

Cada participante poderá realizar apenas 01 (um) cadastro e terá direito a 01 (um) único cupom de participação durante todo o período da Promoção, independentemente da quantidade de Planos de Saúde Assistenciais que possua junto à Unimed VTRP.

A elegibilidade do participante, inclusive quanto à existência de Plano de Saúde Assistencial ativo e à situação de adimplência, será verificada pela PROMOTORA, com base em seus registros internos, no momento da impressão dos cupons de participação e, novamente, durante o processo de apuração, caso o respectivo cupom seja contemplado.

Ao final do período de participação, a PROMOTORA realizará a validação dos participantes cadastrados e procederá à impressão dos respectivos cupons de participação considerados válidos, os quais serão depositados em urna central localizada na sede da UNIMED VTRP, situada na Av. Piraí, nº 155, Bairro São Cristóvão, CEP 95913-148, Lajeado/RS, onde permanecerão até a realização da apuração.

RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Ficam impedidos de participar da presente Promoção os diretores, funcionários e colaboradores da PROMOTORA, bem como os participantes enquadrados em qualquer das seguintes condições:

- a) beneficiários, titulares ou dependentes, do Plano Colaboradores, incluindo ativos, beneficiários do PCA – Plano de Continuidade Assistencial e aposentados, vinculados ao plano de saúde corporativo e incluídos na estrutura 16.11.12;
- b) beneficiários, titulares ou dependentes, do Plano Cooperados, incluindo ativos, viúvas, cooperado especial e beneficiários do PEA – Plano de Extensão Assistencial, vinculados ao plano de saúde corporativo e incluídos na estrutura 17.4.4;
- c) médicos cooperados que possuam outro tipo de plano de saúde da Unimed VTRP, distinto do plano corporativo. Nesta hipótese, o impedimento será aplicável exclusivamente ao médico cooperado titular do plano, podendo participar seus dependentes, familiares e/ou secretárias, desde que possuam Plano de Saúde Assistencial elegível e atendam às demais condições estabelecidas neste Regulamento;
- d) colaboradores da Unimed VTRP que possuam outro tipo de plano de saúde da Unimed VTRP, distinto do plano corporativo. Nesta hipótese, o impedimento será aplicável exclusivamente ao colaborador titular do plano, podendo participar seus dependentes, desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Regulamento;

- e) titulares e dependentes do Plano Colaboradores V3Cor Corretora de Seguros e Dinda Saúde, incluídos na estrutura 16.11.13;
- f) colaboradores da V3Cor Corretora de Seguros e Dinda Saúde que possuam outro tipo de plano de saúde da Unimed VTRP, distinto do plano corporativo. Nesta hipótese, o impedimento será aplicável exclusivamente ao colaborador titular do plano, podendo participar seus dependentes, desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Regulamento;
- g) clientes que estejam inadimplentes com as mensalidades do respectivo Plano de Saúde Assistencial;
- h) clientes da Unimed VTRP que possuam exclusivamente os planos SOS, Saúde Ocupacional e AT - Plano Acidente de Trabalho;
- i) clientes que possuam exclusivamente produtos da V3Cor Corretora de Seguros e/ou Dinda Saúde, não sendo, portanto, beneficiários de Plano de Saúde Assistencial elegível da Unimed VTRP.

A verificação das condições de elegibilidade e das hipóteses de impedimento previstas acima será realizada diretamente pela PROMOTORA, com base em seus registros internos, no momento da validação e impressão dos cupons de participação. Caso o participante se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, seu cupom não será impresso nem inserido na urna da Promoção. A elegibilidade será novamente verificada caso o respectivo cupom seja sorteado.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/10/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 10:00 a 15/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Pirai NÚMERO: 155 BAIRRO: São Cristóvão

MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS CEP: 95913-148

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Pacote turístico para o contemplado e 01 (um) acompanhante, com duração de 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, incluindo: traslados de ida e volta entre o domicílio do contemplado e o aeroporto de embarque; passagens aéreas de ida e volta para o contemplado e seu acompanhante; traslados de ida e volta entre o aeroporto de destino e o hotel; hospedagem para o contemplado e seu acompanhante em hotel de categoria turística, em apartamento duplo, com café da manhã incluído; e city tour.	8.500,00	8.500,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	8.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O resultado da presente Promoção será definido mediante apuração, com livre acesso aos interessados, a ser realizada na sede da UNIMED VTRP, localizada na Av. Pirai, nº 155, Bairro São Cristóvão, CEP 95913-148, Lajeado/RS, às 16h00 do dia 20/10/2026.

Na ocasião, serão retirados da urna, de forma manual e aleatória, tantos cupons quantos forem necessários até que seja identificado 01 (um) cupom válido, cujo titular atenda a todas as condições de participação e elegibilidade previstas neste Regulamento, inclusive quanto à manutenção de Plano de Saúde Assistencial ativo e à situação de adimplência perante a PROMOTORA.

O cupom sorteado será submetido à validação pela PROMOTORA, com base em seus registros internos. Uma vez confirmada a elegibilidade do participante e a regularidade do cupom, seu titular será declarado contemplado e fará jus ao prêmio previsto neste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados os cupons que tenham sido reproduzidos, adulterados ou manipulados com o objetivo de burlar as disposições deste Regulamento; que apresentem defeitos ou vícios que impossibilitem a identificação do participante ou a verificação de seu direito à premiação; que contenham dados incompletos, incorretos ou inválidos; ou, ainda, que estejam vinculados a participantes que não atendam a quaisquer das condições de participação e elegibilidade estabelecidas neste Regulamento.

Será igualmente invalidado o cupom cujo participante, no momento da apuração, esteja inadimplente perante a PROMOTORA, tenha seu Plano de Saúde Assistencial cancelado ou inativo, seja beneficiário de plano misto (Mod5), possua exclusivamente plano não assistencial ou se enquadre em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento.

A verificação do cumprimento das condições previstas neste item será de exclusiva responsabilidade da PROMOTORA e será realizada com base em seus registros e sistemas internos. Caso seja identificada qualquer situação de inelegibilidade ou impedimento, o respectivo cupom será desclassificado, procedendo-se à retirada de novo cupom da urna, repetindo-se o procedimento até que seja identificado um participante elegível.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante contemplado será notificado pela PROMOTORA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da apuração, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, utilizando-se, para tanto, os dados informados no respectivo cupom de participação. O nome do contemplado será divulgado no site da Promoção em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração, e permanecerá disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua divulgação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será disponibilizado ao contemplado, sem qualquer ônus, mediante a assinatura da “Carta Compromisso” e do “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apuração. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá fornecer os dados e documentos necessários à sua identificação, incluindo cópia de documento oficial de identidade e CPF.

A PROMOTORA será responsável pela adoção das providências necessárias à disponibilização do pacote turístico ao contemplado, observadas as características, condições e itens que compõem a premiação descrita neste Regulamento.

O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de praticar pessoalmente os atos necessários ao recebimento do prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para essa finalidade.

Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal e, na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, observadas as disposições legais aplicáveis. O prêmio será emitido em nome do contemplado, ainda que absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

Na hipótese de falecimento do contemplado antes da disponibilização do prêmio, seus sucessores legais farão jus à premiação, observada a legislação vigente, desde que exerçam esse direito dentro do prazo previsto neste Regulamento e apresentem a documentação necessária à comprovação de sua legitimidade. Caso o prêmio não seja reclamado dentro do prazo legal, seu valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da legislação aplicável.

O contemplado reconhece que a PROMOTORA não será responsável por danos ou prejuízos decorrentes de fatos que não lhe sejam imputáveis e que estejam relacionados à participação na Promoção ou à utilização do prêmio, observada a legislação aplicável.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DA PREMIAÇÃO:

(a) O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, nem convertido, total ou parcialmente, em dinheiro ou utilizado para quitação de parcelas, concessão de descontos, taxas ou quaisquer outras obrigações do contemplado. A viagem deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data da apuração, observadas as condições de disponibilidade e agendamento previstas neste Regulamento.

(b) Não estão incluídas no pacote turístico quaisquer despesas não expressamente previstas na descrição do prêmio, tais como refeições e bebidas adicionais, bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, itens de frigobar, excesso de bagagem, compras, souvenirs, artigos de uso pessoal, passeios adicionais e demais despesas de caráter pessoal, as quais serão integralmente suportadas pelo contemplado e/ou por seu acompanhante.

(c) O pacote não poderá ser utilizado durante períodos considerados de alta temporada e/ou sujeitos a bloqueios pelos respectivos prestadores de serviços, incluindo feriados nacionais e locais, Carnaval, Réveillon, férias escolares e outros períodos de bloqueio previamente estabelecidos pela agência de viagens, companhias aéreas ou estabelecimentos de hospedagem. O contemplado deverá, portanto, definir a data da viagem em conjunto com a agência de viagens contratada pela PROMOTORA, dentre as datas disponíveis para utilização do pacote, observado o prazo máximo previsto neste Regulamento.

(d) Caso o contemplado deseje alterar ou ampliar os serviços originalmente integrantes do pacote, inclusive mediante inclusão de passeios, alteração de categoria de hospedagem ou extensão do período da viagem, ficará responsável pelo pagamento integral de eventuais diferenças de valores e despesas adicionais, desde que tais alterações sejam admitidas pela agência responsável pela viagem.

(e) O contemplado e seu acompanhante serão responsáveis pela obtenção e apresentação de todos os documentos necessários à realização da viagem. Caso o acompanhante seja menor de idade, deverão ser observadas todas as exigências legais aplicáveis à viagem de menores, inclusive quanto às autorizações necessárias.

(f) Caso o contemplado, por motivo que não seja imputável à PROMOTORA, deixe de usufruir do prêmio dentro do prazo de 12 (doze) meses, perderá o direito à sua utilização, não fazendo jus à substituição, indenização ou conversão do prêmio em dinheiro, observadas as disposições legais aplicáveis.

(g) A PROMOTORA não será responsável por atrasos ou cancelamentos de voos, extravio ou danos a bagagens, furtos ou roubos de bens pessoais, acidentes, eventos de força maior ou outras ocorrências decorrentes de atos ou fatos de terceiros que não lhe sejam imputáveis, sem prejuízo dos direitos do contemplado perante os respectivos prestadores de serviços e da legislação aplicável.

(h) Eventuais questões relacionadas à execução dos serviços turísticos deverão ser comunicadas à agência de viagens e/ou aos respectivos prestadores de serviços responsáveis, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis à PROMOTORA.

(i) O city tour incluirá transporte e acompanhamento de guia, contemplando o seguinte roteiro: visita ao Pão de Açúcar, não estando incluído o ingresso para o teleférico; vista panorâmica da Praia de Botafogo e do Aterro do Flamengo; passagem pelo Centro Histórico, Arcos da Lapa e Catedral; visita à Escadaria Selarón; vista panorâmica do Sambódromo; visita à área externa do Maracanã; e visita ao Cristo Redentor.

Não estão incluídos no city tour o ingresso para o teleférico do Pão de Açúcar e o almoço, cujas despesas, caso realizadas, serão de responsabilidade do contemplado e de seu acompanhante.

Por se tratar de passeio turístico que envolve diferentes pontos de visitação e paradas, o fornecedor responsável poderá, quando necessário, alterar a ordem ou o itinerário do roteiro, bem como substituir ou cancelar algum ponto de visitação ou passagem panorâmica, especialmente em razão de condições climáticas, operacionais, de trânsito, segurança ou outras circunstâncias que possam comprometer a adequada realização do passeio, sempre buscando preservar a segurança e o conforto dos participantes.

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A premiação não será exibida em razão da sua natureza.

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da entidade promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

O prêmio poderá ser visto por meio de material promocional no site <http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Não sendo o prêmio reclamado nesse período, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pela PROMOTORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais a serem escolhidos pela promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado no site <http://www.unimedvtrp.com.br/sorteio>.

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento da promoção. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar. Exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior. Os dados serão utilizados para atualização de cadastros posteriormente.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DIJ.WQZ.SLK